Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 76/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2026

Torna-se público que o Município de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução e demais legislação aplicável.

- A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia **16/11/2026**, com início às 08h00min, horário de Brasília.

- O interessado em participar da sessão pública deve apresentar sua proposta diretamente na plataforma até às 07h30min do dia **16/11/2026**.

- Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (SONDAGEM SPT), INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, COLETAS E ENSAIOS DE CAMPO E/OU LABORATÓRIO, REGISTROS, RELATÓRIOS CONCLUSIVOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (SONDAGEM SPT), INCLUINDO	SER	01	R$5.714,04	R$5.714,04

	MOBILIZAÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, COLETAS E ENSAIOS DE CAMPO E/OU LABORATÓRIO, REGISTROS, RELATÓRIOS CONCLUSIVOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONSISTINDO NA REALIZAÇÃO DE 5 (CINCO) FUROS DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 7,00 M POR FURO E LIMITE GLOBAL DE 35,00 M, INCLUINDO LOCAÇÃO DOS PONTOS, PERFURAÇÃO, AMOSTRAGEM, DETERMINAÇÃO DOS ÍNDICES NSPT, REGISTRO DO NÍVEL D'ÁGUA, BOLETINS, PERFIS INDIVIDUAIS E RELATÓRIO TÉCNICO, COM EMISSÃO DE ART,				

	RRT OU TRT, CONFORME A COMPETÊNCIA PROFISSIONAL.				

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1.A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no site: www.bnc.org.br.

2.2.**CABERÁ AO PROPONENTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.**

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **bem como os documentos** de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:**

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00min até as 11:00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma eletrônica sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 6971, de 22 de Janeiro de 2026.

Obs: Considerando que o Pregoeiro tramitará manualmente a fase de análise das propostas para a abertura do campo de disputa, o início da sessão de lances poderá não ocorrer exatamente às 08:00 (oito horas), podendo sofrer pequenas variações de segundos, sem prejuízo aos participantes. Ressalta-se, contudo, que, independentemente do horário exato de abertura do campo de disputa, o sistema eletrônico contabilizará, obrigatoriamente, o período de 03 (três) horas destinada à fase de lances.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, anexe a declaração de exequibilidade (Anexo VIII) e a proposta adequada ao último lance ofertado (Anexo VII) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, NOS TERMOS DO ART. 155 E SEGUINTES DA LEI 14.133/2021, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, os quais deverão ser remetidos diretamente na plataforma BNC, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".**

4.7.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.formosadosul.sc.gov.br e www.bnc.org.br.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).**

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a

substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.CONTRATAÇÃO

7.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1.O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas

nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) A aplicação de multa por infrações praticadas durante a fase de seleção do fornecedor observará o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação, mediante regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

c) As infrações decorrentes da execução contratual observarão os percentuais e critérios específicos previstos na Cláusula Décima Primeira da minuta contratual, constante do Anexo VI, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens
8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

09. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

09.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

09.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente

sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

09.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

09.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

09.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

09.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

09.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

09.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

09.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

09.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a

terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

09.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

09.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

09.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

09.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

09.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a

conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

09.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

09.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na plataforma BNC e no site do Município: www.formosadosul.sc.gov.br.

10.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços,

sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta

e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE ART. 7°, XXXIII, DA CF;
c) **ANEXO III** – MODELO DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE;
d) **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
e) **ANEXO V** - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
f) **ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO;
g) **ANEXO VII** - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO;
h) **ANEXO VIII** – MODELO DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE.

Formosa do Sul/SC, 09 de novembro de 2026.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (SONDAGEM SPT), INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, COLETAS E ENSAIOS DE CAMPO E/OU LABORATÓRIO, REGISTROS, RELATÓRIOS CONCLUSIVOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC,** conforme descrições e especificações contidas neste termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUAN.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (SONDAGEM SPT), INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, COLETAS E ENSAIOS DE CAMPO E/OU LABORATÓRIO, REGISTROS, RELATÓRIOS CONCLUSIVOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONSISTINDO NA REALIZAÇÃO DE 5 (CINCO) FUROS DE SONDAGEM DE	SER	01	R$5.714,04	R$5.714,04

	SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 7,00 M POR FURO E LIMITE GLOBAL DE 35,00 M, INCLUINDO LOCAÇÃO DOS PONTOS, PERFURAÇÃO, AMOSTRAGEM, DETERMINAÇÃO DOS ÍNDICES NSPT, REGISTRO DO NÍVEL D'ÁGUA, BOLETINS, PERFIS INDIVIDUAIS E RELATÓRIO TÉCNICO, COM EMISSÃO DE ART, RRT OU TRT, CONFORME A COMPETÊNCIA PROFISSIONAL.				

O valor total estimado da presente contratação é de R$5.714,04 (cinco mil e setecentos e quatorze reais e quatro centavos).

1.2. O prazo de vigência da contratação será de até **04 (quatro) meses**.

1.3. Em caso de superveniência de fato excepcional, imprevisível ou de comprovado impedimento que inviabilize temporariamente a execução dos serviços, poderá ser analisado eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega ou reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e formalizado, observadas as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.4. No preço cotado consideram-se incluídos todos os tributos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com deslocamento, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários a prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

A contratação é necessária para produzir informações geotécnicas confiáveis que subsidiem o dimensionamento de uma intervenção municipal: a definição das fundações de futura edificação, neste caso a ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município. Os resultados permitirão que o projeto seja desenvolvido com parâmetros obtidos diretamente do terreno, reduzindo incertezas técnicas, retrabalhos, alterações durante a execução e riscos de aplicação o inadequada de recursos públicos.

Serão executados 5 (cinco) furos na parte frontal do terreno da UBS, com profundidade máxima de 7,00 m por furo e limite global de 35,00 m. A sondagem identificará a sequência das camadas, a resistência à penetração, o nível d'água quando encontrado e outras informações indispensáveis à escolha e ao dimensionamento das fundações.

Sem esses estudos, o projeto dependeria de valores presumidos, elevando a possibilidade de soluções superdimensionadas ou insuficientes, falhas de desempenho, aditivos e atrasos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de investigação geotécnica, por meio de sondagem de simples reconhecimento do solo com ensaio SPT (Standard Penetration Test), visando obter informações técnicas necessárias à elaboração dos projetos de fundações para a futura ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Formosa do Sul/SC.

A contratação compreenderá a execução de 05 (cinco) furos de sondagem SPT, localizados na parte frontal do terreno da UBS, com profundidade máxima prevista de 7,00 metros por furo, totalizando até 35,00 metros de investigação geotécnica, conforme as especificações e orientações do Setor de Engenharia Municipal.

A solução abrangerá todas as etapas necessárias à execução dos serviços, incluindo mobilização e desmobilização de equipamentos, disponibilização de mão de obra especializada, locação dos pontos de sondagem, perfuração do solo, coleta de amostras, realização dos ensaios, determinação dos índices de resistência à penetração (NSPT), identificação das camadas do solo e registro do nível d'água, quando encontrado.

Ao término dos serviços, a empresa deverá fornecer relatório técnico conclusivo, acompanhado dos boletins individuais de sondagem, perfis geotécnicos, registros dos resultados obtidos e respectiva documentação de responsabilidade técnica, permitindo sua utilização no desenvolvimento dos projetos de engenharia.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6484, bem como as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e profissionais necessários à completa execução do objeto.

A contratação será realizada de forma global, considerando a interdependência dos serviços e a necessidade de padronização dos procedimentos e resultados, com prazo estimado de execução de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a obtenção de informações geotécnicas confiáveis, proporcionando maior segurança técnica ao dimensionamento das fundações, redução de riscos construtivos e melhor planejamento da futura ampliação da UBS, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, de natureza não contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, incisos XIII, XXI, alínea “a”, e XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreende a execução de serviços de investigação geotécnica, mediante sondagem de simples reconhecimento do solo com ensaio SPT (Standard Penetration Test), destinados a subsidiar a elaboração dos projetos de fundações para a futura ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Formosa do Sul/SC.

A classificação como serviço comum de engenharia justifica-se pelo fato de que os procedimentos de execução, os padrões de desempenho e os critérios de qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado, especialmente aquelas previstas na ABNT NBR 6484, não apresentando, em princípio, complexidade excepcional que impeça sua padronização.

Trata-se, ainda, de serviço de natureza não contínua, uma vez que sua execução está vinculada a uma necessidade específica e determinada da Administração, com prazo definido para conclusão, não caracterizando demanda permanente ou prolongada.

Dessa forma, considera-se o objeto como serviço comum de engenharia, não contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução deverá ocorrer mediante contratação de empresa especializada, com acompanhamento de profissional legalmente habilitado e observância das normas técnicas aplicáveis, ficando a classificação sujeita à confirmação do Setor de Engenharia Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá contemplar empresa especializada na execução de

serviços de investigação geotécnica, mediante sondagem de simples reconhecimento do solo com ensaio SPT (Standard Penetration Test), destinada a subsidiar a elaboração dos projetos de fundações para a futura ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Formosa do Sul/SC.

4.2. Os serviços deverão compreender a execução de 05 (cinco) furos de sondagem, localizados na parte frontal do terreno da UBS, com profundidade máxima prevista de 7,00 metros por furo, totalizando até 35,00 metros de investigação, observadas as condições geotécnicas encontradas e as orientações do Setor de Engenharia Municipal.

4.3. A execução deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 6484, referente à sondagem de simples reconhecimento com SPT, contemplando a identificação das camadas do solo, determinação dos índices de resistência à penetração (NSPT), coleta e identificação de amostras e verificação do nível do lençol freático, quando encontrado.

4.4. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mobilização e desmobilização, transporte, perfuração, realização dos ensaios e elaboração dos documentos técnicos.

4.5. Deverá, ainda, possuir registro no conselho profissional competente e contar com profissional legalmente habilitado para a execução e acompanhamento dos serviços, mediante emissão da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a legislação profissional aplicável.

4.6. Ao término dos serviços, deverá ser apresentado relatório técnico conclusivo, contendo os boletins individuais de sondagem, perfis geotécnicos, profundidades alcançadas, índices NSPT, identificação das camadas do solo, registros do nível d'água, localização dos pontos investigados e demais informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos de engenharia.

4.7. Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da Administração.

4.8. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho e adotar as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários da unidade de saúde e demais pessoas que eventualmente circulem nas proximidades da área de execução, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

4.9. Por fim, a execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia Municipal, cabendo à contratada realizar, sem custos adicionais, as correções necessárias em serviços ou documentos técnicos que apresentem desconformidades com as exigências estabelecidas na contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto consistirá na realização de serviços de investigação geotécnica, por meio de sondagem de simples reconhecimento do solo com ensaio SPT (Standard Penetration Test), no terreno destinado à futura ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Formosa do Sul/SC, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal e executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento, admitida a prorrogação mediante justificativa fundamentada e autorização da Administração.

5.3. A execução compreenderá as seguintes etapas:

I – Mobilização: transporte e disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e profissionais necessários à realização dos serviços;

II – Locação dos pontos: identificação e demarcação dos 05 (cinco) pontos de sondagem na parte frontal do terreno da UBS, conforme orientações do Setor de Engenharia Municipal;

III – Execução das sondagens: realização de 05 (cinco) furos de sondagem SPT, com profundidade máxima estimada de 7,00 metros por furo, totalizando até 35,00 metros de investigação, observados os critérios técnicos de execução e paralisação previstos na ABNT NBR 6484;

IV – Realização dos ensaios: coleta e identificação das amostras de solo, determinação dos índices de resistência à penetração (NSPT), identificação das camadas do terreno e registro do nível d'água, quando encontrado;

V – Elaboração do relatório técnico: apresentação dos boletins individuais de sondagem, perfis geotécnicos, resultados dos ensaios, identificação dos pontos investigados e relatório técnico conclusivo, acompanhado da respectiva ART, RRT ou TRT, conforme a competência profissional;

VI – Desmobilização e limpeza: retirada dos equipamentos, materiais e resíduos utilizados durante a execução, com a adequada recomposição dos locais afetados pelas perfurações.

5.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte, materiais, encargos e demais despesas, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

5.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia Municipal, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações contratuais.

5.6. Concluídos os serviços, a contratada deverá apresentar toda a documentação técnica exigida, que será analisada pela fiscalização municipal para fins de recebimento do objeto. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou desconformidades, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional à Administração.

5.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação dos serviços e da documentação técnica pelo responsável pela fiscalização, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por iniciativa da Administração ou por fato superveniente devidamente justificado, os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo correspondente, mediante formalização adequada, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato deverá registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, incluindo o acompanhamento da execução dos serviços, verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, acabamento, bem como eventuais irregularidades, adotando as medidas necessárias à regularização de falhas ou desconformidades constatadas.

6.5. O fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, situações que demandem providências ou decisões que extrapolem sua competência, conforme o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que prestarão suporte técnico à adequada gestão contratual e à prevenção de riscos.

6.7. A contratada será obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, ou com as condições estabelecidas, no prazo fixado pela Administração, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Compete exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A inadimplência da contratada quanto aos encargos mencionados não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico ou por escrito, assegurada a comprovação do recebimento.

6.12. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada sempre que necessário para esclarecimentos ou adoção de providências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.13. A gestão e fiscalização do contrato deverão observar, no que couber, os procedimentos internos da Administração, garantindo o adequado acompanhamento da execução, o controle dos prazos e a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. O objeto do contrato será recebido pela Administração da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante termo detalhado, após a conclusão dos serviços e a entrega da

documentação técnica, para verificação do atendimento às exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a análise e aprovação dos relatórios e resultados das sondagens, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. A contratada deverá substituir/corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços em desconformidade com as especificações técnicas, ou com as condições estabelecidas, observado o prazo fixado neste Termo de Referência, não sendo considerado o recebimento definitivo enquanto persistirem pendências, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com a proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.5. Em caso de controvérsia quanto ao fornecimento do objeto, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo liquidada e paga apenas a parcela incontroversa.

7.1.6. Nenhum prazo de recebimento provisório ou definitivo será iniciado enquanto houver pendências documentais, irregularidades ou descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários a prestação dos serviços, incluindo deslocamento, insumos, materiais, seguros, tributos, encargos e demais despesas operacionais, constituindo-se na única remuneração devida à contratada.

7.3. Previamente ao pagamento, será verificada a regularidade da contratada junto ao SICAF ou sistema equivalente.

7.4. Caso a regularidade não esteja comprovada no sistema, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. A Administração analisará a documentação fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo, autorizando, se for o caso, a liquidação da despesa e o pagamento correspondente.

7.6. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica com disputa, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.2. O(s) fornecedor(es) que apresentar(em) a(s) melhor(es) proposta(s) deverá(ão) comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br).

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.1.4. Qualificação Técnica:
a) Comprovante de Registro/Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro conselho profissional competente, conforme as atribuições legais relacionadas ao objeto da contratação;
b) Comprovante de Registro/Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT/CRT);
c) Declaração da empresa indicando o nome do Responsável Técnico pela execução do serviço licitado. No caso de substituição do profissional, no decorrer da execução dos serviços, o substituto deverá atender as mesmas exigências do edital – (Declaração Redigida pela Licitante);
d) A Licitante deverá fazer a comprovação de vínculo entre o profissional da equipe e a Licitante de uma ou mais das maneiras abaixo:
- se sócio (apresentação de cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);
- se funcionário (apresentação de cópia da Carteira Profissional - CTPS);
- se prestador de serviços (apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviços).

8.2.5. Declaração da empresa proponente, sob as penas da lei, de que atende ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, afirmando não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **Anexo II**.
8.2.6. Declaração de Informações Complementares, conforme modelo do **Anexo III**.
8.2.7. Declaração de Fatos Impeditivos, indicando que não existem fatos que impeçam a participação no certame, conforme modelo do **Anexo IV**.
8.2.8. Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme modelo do **Anexo V**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA

LEI Nº 14.133/21)

9.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 5.714,04 (cinco mil e setecentos e quatorze reais e quatro centavos), considerando o quantitativo definido neste Termo de Referência e os valores médios apurados na pesquisa de preços.

9.2. A composição da estimativa orçamentária foi definida com base em pesquisa de preços realizada a partir de contratações similares promovidas por outros entes da Administração Pública, obtidas por meio do PNCP, com aplicação de metodologia consistente na média aritmética dos valores apurados, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

9.3. O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e adequado à disponibilidade orçamentária, atendendo aos princípios da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.029	06	1500.1002.0002	Recurso Ordinário da Sáude

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, instrumento contratual e demais documentos que integram a contratação;

11.1.2. Emitir a Autorização de Fornecimento, autorizando o início da execução dos serviços de investigação geotécnica (sondagem SPT);

11.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e orientações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto à localização dos pontos de sondagem no terreno da Unidade Básica de Saúde (UBS);

11.1.4 Assegurar o acesso da CONTRATADA ao local de execução dos serviços, observadas as condições de segurança e o funcionamento da unidade de saúde;

11.1.5. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação, acompanhando a execução dos serviços e verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações contratuais;

11.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo

prazo razoável para sua correção;

11.1.7. Analisar, por meio do Setor de Engenharia Municipal, os boletins de sondagem, perfis geotécnicos, resultados dos ensaios, relatório técnico conclusivo e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

11.1.8. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a regular execução e aceitação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação;

11.1.10. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à adequada execução do objeto;

11.1.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.12. Adotar as providências administrativas necessárias à solução de eventuais dificuldades que possam comprometer a execução dos serviços, desde que não decorrentes de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

11.1.3. Manifestar-se sobre eventuais solicitações de prorrogação de prazo, alterações contratuais ou outras demandas apresentadas pela CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis;

11.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Caberá à CONTRATADA:

11.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no contrato, no edital e em seus anexos, assumindo os riscos e responsabilidades inerentes ao fornecimento do objeto.

11.2.2. Executar os serviços de investigação geotécnica (sondagem SPT) em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6484, em sua versão vigente;

11.2.3. Executar 05 (cinco) furos de sondagem SPT, na parte frontal do terreno da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Formosa do Sul/SC, com profundidade máxima estimada de 7,00 metros por furo, totalizando até 35,00 metros de investigação, observados os critérios técnicos de execução e paralisação previstos nas normas aplicáveis;

11.2.4. Iniciar os serviços em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, concluindo sua execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração;

11.2.5. Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização dos equipamentos, bem como pelo transporte de pessoal, materiais e demais recursos necessários à execução contratual;

11.2.6 Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e legalmente habilitados para a execução dos serviços, mantendo responsável técnico com atribuições profissionais compatíveis com o objeto contratado;

11.2.7. Apresentar, ao término da execução dos serviços, juntamente com a entrega dos respectivos laudos e relatórios técnicos, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme a competência profissional e a legislação aplicável, devidamente emitida pelo conselho profissional competente, contemplando os serviços efetivamente executados.

11.2.8. Realizar a locação dos pontos de sondagem conforme as orientações do Setor de Engenharia Municipal, não podendo alterar sua localização sem prévia autorização da fiscalização;

11.2.9. Executar os procedimentos de perfuração, coleta e identificação de amostras, determinação dos índices de resistência à penetração (NSPT), identificação das camadas do solo e verificação do nível d'água, quando encontrado, conforme as normas técnicas aplicáveis;

11.2.10. Elaborar e entregar relatório técnico conclusivo, acompanhado dos boletins individuais de sondagem, perfis geotécnicos, resultados dos ensaios, identificação dos pontos investigados, profundidades alcançadas e demais informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos de engenharia;

11.2.11. Garantir a qualidade, precisão e confiabilidade dos resultados apresentados, responsabilizando-se tecnicamente pelos procedimentos executados e pelas informações constantes dos relatórios;

11.2.12. Não subcontratar o objeto sem prévia autorização da Administração.

11.2.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e as condições de habilitação exigidas.

11.2.14. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis.

11.2.15. Observar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.2.16. Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual.

11.2.17. Comunicar imediatamente à fiscalização municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, especialmente dificuldades de acesso, condições geotécnicas inesperadas, presença de interferências subterrâneas ou impossibilidade técnica de atingir as profundidades previstas;

11.2.18. Não interromper ou modificar injustificadamente a execução dos serviços, devendo eventuais alterações de metodologia, localização dos pontos ou profundidade das sondagens ser previamente comunicadas e submetidas à

avaliação do Setor de Engenharia, ressalvados os critérios técnicos de paralisação previstos nas normas aplicáveis;

11.2.19. Cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários, responsabilizando-se pela segurança de seus profissionais e de terceiros durante a execução;

11.2.20. Adotar medidas para evitar danos às instalações existentes, redes subterrâneas, estruturas, pavimentações e demais elementos localizados no terreno, responsabilizando-se pela reparação dos danos que causar;

11.2.21. Manter o local de execução devidamente organizado e sinalizado, adotando medidas para minimizar ruídos, poeira e interferências nas atividades da Unidade Básica de Saúde;

11.2.22. Realizar a coleta, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, promovendo, ao término dos serviços, a limpeza e a recomposição dos locais afetados pelas perfurações;

11.2.23. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, conforme a legislação vigente;

11.2.24. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços e documentos técnicos que apresentarem falhas, erros ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade, no prazo estabelecido pela fiscalização;

11.2.25. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

11.2.26. Apresentar a documentação necessária ao recebimento dos serviços e ao processamento do pagamento, incluindo nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração;

11.2.27. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Formosa do Sul/SC, 09 de novembro de 2026.

CATIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

VANESSA LUNKES VENTURIN
Membro

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro

TAYNARA TEDESCO
Membro

LUIS HENRIQUE NARDINO
Membro

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

LEDENIR FRANCISCO CIMA
Secretário
Secretaria Municipal de Saúde.

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7°, XXXIII, DA CF

A empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, com endereço na _____, cidade de _____/_____, CEP _____, DECLARA para os devidos fins que é titular da conta bancária no banco _____, agência _____ conta n° _____ para realizar suas movimentações financeiras, e que o(s) telefone(s) nº (___)_____ / (___)_____ e o(s) e-mail(s) _____ / _____ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes a dispensa Eletrônica nº 76/2026

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC** E DE OUTRO A EMPRESA **.....**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na Rua, nº, Bairro, cidade de/....., representada por seu representante legal, Senhor (a), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 156/2026 / Dispensa de Licitação Eletrônica nº 76/2026, homologado em XX de XX de 2026, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (SONDAGEM SPT), INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, COLETAS E ENSAIOS DE CAMPO E/OU LABORATÓRIO, REGISTROS, RELATÓRIOS CONCLUSIVOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (SONDAGEM SPT), INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, COLETAS E ENSAIOS DE CAMPO E/OU LABORATÓRIO, REGISTROS, RELATÓRIOS CONCLUSIVOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONSISTINDO NA REALIZAÇÃO DE 5 (CINCO) FUROS DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 7,00 M POR FURO E LIMITE GLOBAL DE 35,00 M, INCLUINDO LOCAÇÃO DOS PONTOS, PERFURAÇÃO, AMOSTRAGEM,	SER	01	R$	R$

	DETERMINAÇÃO DOS ÍNDICES NSPT, REGISTRO DO NÍVEL D'ÁGUA, BOLETINS, PERFIS INDIVIDUAIS E RELATÓRIO TÉCNICO, COM EMISSÃO DE ART, RRT OU TRT, CONFORME A COMPETÊNCIA PROFISSIONAL.				

3.1.1. Valor total: **R$ XXXX (XXXX).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incluindo-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e aceita pela Administração, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

3.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.10. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.12. A Contratada ficará obrigada a corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os serviços de investigação geotécnica (sondagem SPT) que apresentarem falhas de execução, inconsistências nos procedimentos realizados, desconformidades com as especificações técnicas, com as normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6484, ou com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada. A obrigação compreende, ainda, a correção ou complementação dos boletins individuais de sondagem, perfis geotécnicos, resultados dos ensaios e relatório técnico conclusivo, sempre que constatadas inconsistências ou insuficiências pela fiscalização municipal. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à efetiva correção das irregularidades apontadas e à aprovação dos serviços e da documentação técnica pelo responsável pela fiscalização, não sendo considerado definitivamente recebido o objeto enquanto persistirem quaisquer pendências.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Em razão da vigência do presente contrato ser de 04 (quatro) meses, não haverá aplicação de reajuste de preços, por não se completar o período mínimo de 12 (doze) meses previsto na legislação.

4.2. Fica assegurado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

4.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação e dos elementos comprobatórios que demonstrem a efetiva ocorrência do fato gerador, o nexo causal e o impacto econômico-financeiro sobre o contrato, cabendo à Administração a análise e decisão quanto ao pleito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, com início em XX/XX/2026 e término em XX/XX/2026, período considerado suficiente para esta contratação, bem como para a adoção das demais providências necessárias ao encerramento da execução contratual. Caso haja necessidade devidamente justificada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante autorização da Administração e formalização por meio de termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, instrumento contratual e demais documentos que integram a contratação;

6.1.2. Emitir a Autorização de Fornecimento, autorizando o início da execução dos serviços de investigação geotécnica (sondagem SPT);

6.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e orientações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto à localização dos pontos de sondagem no terreno da Unidade Básica de Saúde (UBS);

6.1.4 Assegurar o acesso da CONTRATADA ao local de execução dos serviços, observadas as condições de segurança e o funcionamento da unidade de saúde;

6.1.5. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação, acompanhando a execução dos serviços e verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações contratuais;

6.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua correção;

6.1.7. Analisar, por meio do Setor de Engenharia Municipal, os boletins de sondagem, perfis geotécnicos, resultados dos ensaios, relatório técnico conclusivo e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

6.1.8. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a regular execução e aceitação

dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação;

6.1.10. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à adequada execução do objeto;

6.1.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.1.12. Adotar as providências administrativas necessárias à solução de eventuais dificuldades que possam comprometer a execução dos serviços, desde que não decorrentes de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

6.1.3. Manifestar-se sobre eventuais solicitações de prorrogação de prazo, alterações contratuais ou outras demandas apresentadas pela CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis;

6.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no contrato, no edital e em seus anexos, assumindo os riscos e responsabilidades inerentes ao fornecimento do objeto.

6.2.2. Executar os serviços de investigação geotécnica (sondagem SPT) em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6484, em sua versão vigente;

6.2.3. Executar 05 (cinco) furos de sondagem SPT, na parte frontal do terreno da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Formosa do Sul/SC, com profundidade máxima estimada de 7,00 metros por furo, totalizando até 35,00 metros de investigação, observados os critérios técnicos de execução e paralisação previstos nas normas aplicáveis;

6.2.4. Iniciar os serviços em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço, concluindo sua execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração;

6.2.5. Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização dos equipamentos, bem como pelo transporte de pessoal, materiais e demais recursos necessários à execução contratual;

6.2.6 Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e legalmente habilitados para a execução dos serviços, mantendo responsável técnico com atribuições profissionais compatíveis com o objeto contratado;

6.2.7. Apresentar, ao término da execução dos serviços, juntamente com a entrega dos respectivos laudos e relatórios técnicos, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme a competência profissional e a legislação aplicável, devidamente emitida pelo conselho profissional competente, contemplando os serviços efetivamente executados.

6.2.8. Realizar a locação dos pontos de sondagem conforme as orientações do Setor de Engenharia Municipal, não podendo alterar sua localização sem prévia autorização da fiscalização;

6.2.9. Executar os procedimentos de perfuração, coleta e identificação de amostras, determinação dos índices de resistência à penetração (NSPT), identificação das camadas do solo e verificação do nível d'água, quando encontrado, conforme as normas técnicas aplicáveis;

6.2.10. Elaborar e entregar relatório técnico conclusivo, acompanhado dos boletins individuais de sondagem, perfis geotécnicos, resultados dos ensaios, identificação dos pontos investigados, profundidades alcançadas e demais informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos de engenharia;

6.2.11. Garantir a qualidade, precisão e confiabilidade dos resultados apresentados, responsabilizando-se tecnicamente pelos procedimentos executados e pelas informações constantes dos relatórios;

6.2.12. Não subcontratar o objeto sem prévia autorização da Administração.

6.2.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e as condições de habilitação exigidas.

6.2.14. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis.

6.2.15. Observar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.2.16. Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual.

6.2.17. Comunicar imediatamente à fiscalização municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, especialmente dificuldades de acesso, condições geotécnicas inesperadas, presença de interferências subterrâneas ou impossibilidade técnica de atingir as profundidades previstas;

6.2.18. Não interromper ou modificar injustificadamente a execução dos serviços, devendo eventuais alterações de metodologia, localização dos pontos ou profundidade das sondagens ser previamente comunicadas e submetidas à avaliação do Setor de Engenharia, ressalvados os critérios técnicos de paralisação previstos nas normas aplicáveis;

6.2.19. Cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários, responsabilizando-se pela segurança de seus profissionais e de

terceiros durante a execução;

6.2.20. Adotar medidas para evitar danos às instalações existentes, redes subterrâneas, estruturas, pavimentações e demais elementos localizados no terreno, responsabilizando-se pela reparação dos danos que causar;

6.2.21. Manter o local de execução devidamente organizado e sinalizado, adotando medidas para minimizar ruídos, poeira e interferências nas atividades da Unidade Básica de Saúde;

6.2.22. Realizar a coleta, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, promovendo, ao término dos serviços, a limpeza e a recomposição dos locais afetados pelas perfurações;

6.2.23. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, conforme a legislação vigente;

6.2.24. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços e documentos técnicos que apresentarem falhas, erros ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade, no prazo estabelecido pela fiscalização;

6.2.25. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

6.2.26. Apresentar a documentação necessária ao recebimento dos serviços e ao processamento do pagamento, incluindo nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração;

6.2.27. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente com a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.029	06	1500.1002.0002	Recurso Ordinário da Sáude

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.
9.2. No caso de não aceitação do objeto pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação recebida.
9.2.1. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados e os documentos técnicos apresentados que contenham falhas, erros ou desconformidades com as especificações contratuais, no prazo estabelecido pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, o contraditório e a ampla defesa:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
11.1.2. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor;
b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial das obrigações contratuais, quando a gravidade da infração justificar sua aplicação;
c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de outras obrigações contratuais não abrangidas pelas hipóteses anteriores, quando cabível.
11.1.3. A multa aplicada deverá observar os limites estabelecidos no art. 156, § 3º,

da Lei nº 14.133/2021, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, consideradas as penalidades pecuniárias aplicadas em razão do mesmo descumprimento contratual.

11.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, bem como nas demais hipóteses legalmente previstas que justifiquem penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
11.2. O atraso injustificado na execução dos serviços será apurado a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo contratualmente estabelecido, observado o disposto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
11.2.1. A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a apuração de eventual inexecução contratual e a adoção das medidas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, mediante decisão fundamentada da Administração, consideradas as circunstâncias do caso concreto.
11.2.2. A aplicação da multa moratória não impede sua conversão em multa compensatória, quando cabível, nem a extinção unilateral do contrato ou a aplicação de outras sanções legalmente previstas, vedada a dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.
11.2.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições legais aplicáveis.
11.2.4. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se, especialmente, os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
11.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos decorrentes da conduta, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.2.6. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA, observados os procedimentos legais

pertinentes, sem prejuízo de sua cobrança administrativa ou judicial, quando necessária.

11.2.7. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem o dever de corrigir ou complementar os serviços executados em desconformidade com as condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução contratual.

12.1.1. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais aos quais eventualmente tiver acesso exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado, vedada sua utilização para fins distintos, sem autorização legal ou contratual.

12.1.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade sobre os dados pessoais e demais informações a que tiver acesso em razão da contratação, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção.

12.1.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros para finalidades estranhas à execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas ou necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados observem as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

12.1.5. Na hipótese de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do ocorrido, prestando as informações disponíveis e adotando as providências necessárias à mitigação dos riscos.

12.1.6. A CONTRATADA deverá colaborar com a Administração no atendimento de solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais, fornecendo as informações necessárias ao cumprimento das obrigações legais.

12.1.7. Encerrada a contratação, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou devolvidos ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem sua conservação.

12.2. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais que lhe sejam imputáveis, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Caberá rescisão de Contrato:
a) por ato unilateral (e formal) da CONTRATANTE, no que couber nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
b) por solicitação da CONTRATADA, quando decorrer de culpa exclusiva da administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
c) consensual, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL designa, como Gestor do Contrato, LEDENIR FRANCISCO CIMA (Secretário) – da Secretaria Municipal de Saúde e LUIS HENRIQUE NARDINO (Engenheiro) – da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento como Fiscal do Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Formosa do Sul/SC, XX de XXXXX de 2026.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

LEDENIR FRANCISCO CIMA
GESTOR DO CONTRATO

LUIS HENRIQUE NARDINO
FISCAL DO SERVIÇO

DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Dispensa de Licitação nº 76/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
Empresa (razão social):
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Telefone celular(WhatsApp):
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DO PREÇO DA PROPOSTA READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA	SER	01	R$	R$

	(SONDAGEM SPT), INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, COLETAS E ENSAIOS DE CAMPO E/OU LABORATÓRIO, REGISTROS, RELATÓRIOS CONCLUSIVOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONSISTINDO NA REALIZAÇÃO DE 5 (CINCO) FUROS DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 7,00 M POR FURO E LIMITE GLOBAL DE 35,00 M, INCLUINDO LOCAÇÃO DOS PONTOS, PERFURAÇÃO, AMOSTRAGEM, DETERMINAÇÃO DOS ÍNDICES NSPT, REGISTRO DO NÍVEL D'ÁGUA, BOLETINS, PERFIS INDIVIDUAIS E RELATÓRIO TÉCNICO, COM EMISSÃO DE ART, RRT OU TRT, CONFORME A				

	COMPETÊNCIA PROFISSIONAL.				

Valor Total da Proposta R$_____ (_____).

3. CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme descrita no Edital e Termo de Referência.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossa empresa possui capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços de investigação geotécnica (sondagem SPT), conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, comprometendo-se a disponibilizar os profissionais, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins, que a proposta apresentada é plenamente exequível, sendo o valor ofertado suficiente para a execução integral do objeto, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no respectivo Instrumento Convocatório e seus anexos.

Declara, ainda, que foram considerados na composição do preço todos os custos e despesas necessários à perfeita execução dos serviços de investigação geotécnica por meio de sondagens à percussão (SPT), incluindo, entre outros, mão de obra, equipamentos, materiais, mobilização e desmobilização, deslocamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, emissão de responsabilidade técnica, elaboração e entrega dos relatórios técnicos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

Declara, também, possuir capacidade técnica, operacional e financeira para executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, incluindo a realização dos 05 (cinco) furos de sondagem SPT, com profundidade prevista de até 07 (sete) metros cada, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6484 vigente, bem como os prazos e demais condições estabelecidos no edital.

Por fim, compromete-se a executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e pela correção de eventuais falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal